

RESOLUÇÃO 03/2025

13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria Funções de Chefia e suas respectivas gratificações para empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato- CPSMC;

**CONSIDERANDO** as deliberações sobre a presente alteração ocorreram na Assembleia Geral Ordinária nº 02/2024 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC;

**CONSIDERANDO** o art. 15, V do Regimento Interno do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, os quais preveem a competência da Assembleia Geral para deliberarem sobre a remuneração de seus empregados públicos;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Criar as Funções Gratificadas de Chefia aos empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato para responderem por Chefia de seção/serviço, sem prejuízo de suas regulares competências funcionais:

- I- 1 Líder do Setor de Acolhimento e Triagem;
- II- 1 Líder do Setor Centro de Processamento de Dados—CPD;
- III- 1 Líder do Setor do Centro de Reabilitação IV;
- IV- 1 Líder do Setor de Escritório de Qualidade;
- V- 1 Líder do Setor de Estomaterapia e Consultório;
- VI- 2 Líderes do Setor de Farmácia de Almoarifado;
- VII- 1 Líder do Setor de Imagem, Laudos e Observação;
- VIII- 1 Líder do Setor de Recepção;
- IX- 2 Líderes do Setor de Recursos Humanos;
- X- 1 Líder do Setor de Regulação;
- XI- 1 Líder do Setor de Serviço de Arquivo Médico e Estatística—SAME;
- XII- 1 Líder do Setor de Serviço de Higienização, Porteiro, Vigia, Jardineiro e Manutenção;

§ 1º O valor da gratificação de que trata este artigo corresponderá a R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 2º Os valores das gratificações previstas neste artigo não podem servir de base e nem serão computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive aposentadoria;

§ 3º As atividades a serem remuneradas mediante Gratificações por Chefia são as descritas no Anexo I desta Resolução;

§ 4º As lideranças de almoarifado e recursos humanos serão igualmente distribuídas entre as policlínicas que compõe o Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato.

X

Art. 2º A designação dos empregados que exercerão as funções gratificadas será precedida de indicação do Diretor Geral da respectiva unidade e será formalizada por meio de Portaria pelo Presidente do CPSMC.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes à unidade de lotação do empregado público;

Art. 4º Esta Resolução tem efeitos retroativos à data 20/12/2024 que corresponde à data da publicação da Ata 02/2024.



José Libório Leite Neto  
Presidente do CPSMC